



**LEI Nº 1837, de 08 de setembro de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE APICULTORES e dá outras providência**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal**  
**de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação Caçapavana de Apicultores no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em parcela única, com o objetivo de subsidiar a participação dos apicultores do município no X SEMINÁRIO ESTADUAL DE APICULTURA - IV ENCONTRO ESTADUAL DE MELINICULTORES e VII CONCURSO ESTADUAL DE QUALIDADE DE MEL, na cidade de Cambará do Sul.

**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação do plano de aplicação e das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o repasse.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 12.02.20.606.0121.2.157.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005).**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 09 2005